

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS E PAINÉIS DE LED PARA OS ESPETÁCULOS NATAL PELO MUNDO E REENCONTROS DE NATAL

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 68/2017 (Sequência: 1)**

Ao(s) 26 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 1161/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 111/2017, Licitação nº 57/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** NA FASE DE LANCES, A EMPRESA LGP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., PENÚLTIMA DESISTENTE, DECLINOU DOS LANCES NÃO TENDO O PREGOEIRO, POR EQUIVOCO, DADO OPORTUNIDADE À EMPRESA LEDCOM SOLUÇÕES EM LED LTDA., ÚLTIMA PARTICIPANTE, PARA DECLINAR OU MELHORAR SEU LANCE, ENCERRANDO A ETAPA ANTES DESTA ESTAR LEGAL E FORMALMENTE FINALIZADA. TAL SITUAÇÃO FERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NÃO ATENDE O ITEM 7.12, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, QUE DETERMINA QUE O ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA DAR-SE-Á QUANDO, CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, OS LICITANTES MANIFESTAREM SEU DESINTERESSE EM APRESENTAR NOVOS LANCES. PERCEBIDO O ERRO IMEDIATAMENTE PELO PREGOEIRO, FOI ABERTA A OPORTUNIDADE LEGAL À EMPRESA PARA SE MANIFESTAR, SEM QUE ISSO PREJUDICASSE QUALQUER PARTICIPANTE, ANTE A NÃO ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, UTILIZANDO A ADMINISTRAÇÃO DO SEU PODER LEGAL DE CORRIGIR OS PRÓPRIOS ERROS, COMO É MATÉRIA SUMULADA PELO STF PELO NÚMERO 473, QUE DIZ: A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS. ADEMAIS, COMO É PACÍFICO NA JURISPRUDÊNCIA DO PAÍS, "A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TEM O PODER/DEVER DE CORRIGIR OS ATOS, PRATICADOS POR SEUS AGENTES, EVADOS DE ERRO OU DE NULIDADE (TRF-4 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 39599 RS 94.04.39599-4), ENTENDIMENTO REPETIDO EM INÚMEROS JULGADOS CONSULTADOS. NO CASO, A NÃO OPORTUNIZAÇÃO AO DIREITO DE LANCE PELA EMPRESA LEDCOM É ATO ILEGAL QUE FERE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA PARTICIPANTE E TORNANDO O PRESENTE PREGÃO NULO, PODENDO E DEVENDO SER CORRIGIDO OPORTUNAMENTE, FATO CONCRETIZADO NESTE ATO, PERMITINDO A EMPRESA QUE PUDESSE ESCOLHER ENTRE DECLINAR OU MELHORAR SEU VALOR, EVITANDO, INCLUSIVE, A ANULAÇÃO POSTERIOR DO CERTAME POR AUSÊNCIA DE ATO OBRIGATÓRIO PARA ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES. SALIENTE-SE QUE NÃO HOUE PREJUÍZO PARA OS PARTICIPANTES NO CERTAME UMA VEZ QUE O ERRO FOI PERCEBIDO E CORRIGIDO IMEDIATAMENTE, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO HAVENDO INVERSÃO DE FASES OU QUALQUER OUTRO VÍCIO QUE POSSA TORNAR O CERTAME NULO. ATENTE-SE QUE A CORREÇÃO IMEDIATA DO VÍCIO OCORRIDO PROPICIA ECONOMIA AO ERÁRIO PÚBLICO QUE NÃO PRECISARÁ REPETIR O CERTAME. AS EMPRESAS LGP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E LUCIANO COSTA BECKER EIRELI ME SE MANIFESTARAM CONTRA A OPORTUNIDADE DADA À EMPRESA LEDCOM ENTENDENDO QUE O PREGOEIRO NÃO PODERIA REABRIR A ETAPA DE LANCES APÓS TER DECLARADO ENCERRADA, MANIFESTANDO AMBAS INTENÇÃO DE RECURSO POR ESTE FUNDAMENTO. SUPERADA A FASE DE LANCES, COM A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, FOI ABERTO O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA QUE OFERTOU A MELHOR PROPOSTA, BUSCANDO A HABILITAÇÃO DA EMPRESA AO CERTAME. PELA EMPRESA LGP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA FOI DITO QUE A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA NÃO POSSUI REGISTRO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NAQUELE ÓRGÃO. FOI VERIFICADO QUE O REGISTRO DA EMPRESA NO CREA/RJ É DE DATA POSTERIOR À ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PARA CONFIRMAR, FOI FEITA DILIGÊNCIA POR TELEFONE JUNTO AO CREA/RJ, SENDO INFORMADO PELO ÓRGÃO QUE A CERTIDÃO APRESENTADA É VÁLIDA, SOMENTE ALTERAÇÕES POSTERIORES AO REGISTROS PODERIAM INVALIDAR A CERTIDÃO. O REGISTRO JUNTO AO CREA/RJ FOI FEITO NA DATA DE 21/10/2016 E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FOI FEITA EM 30/03/2016, PORTANTO, ANTERIOR AO REGISTRO, NÃO VICIANDO A CERTIDÃO APRESENTADA. FOI INFORMADO PELO CREA/RJ QUE NEM SEMPRE A CERTIDÃO SAI COM TODOS OS ITENS DO CONTRATO SOCIAL, E QUE QUALQUER FALTA NÃO TEM O CONDÃO DE INVALIDAR O DOCUMENTO. NO ENTANTO, CONSIDERANDO QUE O REGISTRO DA EMPRESA NO CREA/RJ É POSTERIOR À ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, ENTENDE O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO QUE NÃO HÁ RAZÃO PARA AFASTAR A VALIDADE DA CERTIDÃO, CONFORME SUAS FUNDAMENTAÇÕES ACIMA. FICA ABERTO O PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO DAS EMPRESAS LGP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E LUCIANO COSTA BECKER EIRELI ME. ENCERRA-SE ASSIM A PRESENTE SESSÃO, DA QUAL LAVROU-SE ESTA ATA, QUE SEGUE ASSINADA PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E POR TODOS OS REPRESENTANTES PRESENTES AO CERTAME.

Participante: 10962 - LEDCOM - SOLUCOES EM LED LTDA

| Item                                   | Especificação                   | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total  |
|--|---------------------------------|---------|-------------|-------|----------|----------------|--------------|
| 1                                      | Serviços de Terceiros Padrão 17 | UN      | 1,00        |       | 0,0000   | 1.740.000,00   | 1.740.000,00 |
| <b>Total do Participante -----&gt;</b> |                                 |         |             |       |          |                | 1.740.000,00 |
| <b>Total Geral -----&gt;</b>           |                                 |         |             |       |          |                | 1.740.000,00 |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO**

CNPJ: 18.137.082/0001-86  
AV DAS HORTENSIAS  
C.E.P.: 95670-000 - Gramado - RS

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 57/2017 - PR**

Processo Administrativo: 111/2017  
Processo de Licitação: 111/2017  
Data do Processo: 12/09/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Gramado, 26 de Setembro de 2017

**COMISSÃO:**

JOSÉ ALBERTO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - ..... - Pregoeiro(a)  
DANIELE PINTO AFFONSO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
KATHIA DA ROSA RIELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
DIEGO MARCELO SCARIOT - ..... - MEMBRO SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO  
VANESSA BUBOLZ DE LIMA - ..... - MEMBRO SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

CLAUDIO MARCIO DOS SANTOS - ..... - Representante  
MARCELO FELIPE CUSTÓDIO - ..... - Representante  
LUCIANO COSTA BECKER - ..... - Representante  
SILVIA REGINA FERREIRA DA COSTA - ..... - Representante  
DENI MATEUS DOS SANTOS - ..... - Representante